

LEI MUNICIPAL Nº. 2.660/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

“Dispõe sobre a abertura de crédito na Secretaria Municipal de Assistência Social.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte Dotação Orçamentária:

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

1.116 – OASF – Ações de Proteções Básicas

3.3.90.30.00.00.00.9143.0 - 392 – Material de Consumo

..... R\$ 6.840,00

4.4.90.52.00.00.00.00.9143.0 – 393 – Equipamento e Material Permanente

..... R\$ 4.560,00

Total da abertura de crédito..... R\$ 11.400,00

Art. 2º. Servirá de suporte para a suplementação de que trata o artigo anterior, superávit financeiro no recurso vinculado de repasse do Fundo Estadual de Assistência Social, no valor de **R\$ 9.464,00** (nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais) e contrapartida reduzida na data, mais a redução nas seguintes dotações orçamentárias:

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

2.006 – Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.50.43.00.00.00.0001.0 – 287 – Subvenções Sociais

..... R\$ 1.936,00

Total da redução R\$ 11.400,00

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 09 de outubro de 2009.

Braulio Zatti

Prefeito Municipal

Daniela Jacinta Lazarotto

Secretaria Municipal de Administração